



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO II

SANTA QUITÉRIA, 31 DE JANEIRO DE 2022

Nº 0157

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2022 DE 30 DE JANEIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL
CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SANTA QUITÉRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará,

CONSIDERANDO que esta Administração Municipal tem buscado agir em consonância às determinações e/ou orientações do Estado do Ceará, por entender que decisões desta natureza devem ser tomadas com responsabilidade e de forma integrada, posto que o enfrentamento desta pandemia não deve ser encarado de forma isolada e também por reconhecer a seriedade e o comprometimento com que o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, sendo também o que busca esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que Governo do Estado do Ceará por intermédio do Decreto nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, manteve a política de isolamento social, com a liberação de atividades no Estado do Ceará, tendo sido observado o aumento da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, nas últimas semanas, acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves no Estado do Ceará, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º De 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2022, permanecerão em vigor, no âmbito territorial do Município de Santa Quitéria - Ceará, as medidas de isolamento social previstas em decretos municipais anteriores e aquelas contidas no decreto estadual nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, que se aplicarem à realidade do Município de Santa Quitéria, como medida de enfrentamento a Covid-19 e demais especificidades previstas neste Decreto.

Art. 2º Fica reforçada a recomendação para que, em todo território do município de Santa Quitéria, as pessoas obedeçam ao dever geral de proteção individual, notadamente o uso obrigatório de máscaras de proteção, nos termos da Lei Estadual n.º 17.234, de 10 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Para os trabalhadores e colaboradores da área da saúde, de farmácias, de supermercados e de escolas e universidades, em qualquer modalidade de ensino, inclusive educação suplementar, os quais mantenham contato direto com o público, é obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, concorrentemente com os demais órgãos competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social vigentes nos decretos estaduais e municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 30 de janeiro de 2022.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal

*** **



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município</p> <p>ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública</p> <p>HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico</p> <p>RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p>	<p>MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação Básica</p> <p>FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde</p> <p>FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p> <p>FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude</p> <p>RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p>	<p>SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS Ouvidor Geral do Município</p> <p>BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Controladora Geral do Município</p> <p>KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ</p>	<p style="text-align: center;">SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px 0;"> <h2 style="margin: 0;">SEPLAG</h2> </div> <p style="text-align: center;">COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
--	--	--	---

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: **Chamada Pública nº PCS-01.210122-SEB** – Objeto: **a Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE, durante o ano de 2022** – Data de Abertura: **03/03/2022** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000 – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.santaquitéria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M – **Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Motivo: **Retificação de Edital** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças** – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 02.221221-SPGF/2022** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Data de Reabertura: **15/02/2022** – Horário: **08h30m** – Pregoeira: **Carla Maria Oliveira Timbó.**

*** **

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 005/2021 - SMESQ - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PESSOAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO

EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, Secretária Municipal de Educação Básica, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria. **CONSIDERANDO** que o servidor apresentou pleito escrito solicitando a concessão de licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** que o servidor é professor do quadro efetivo do município de Santa Quitéria-CE e possui todos os pré-requisitos necessários ao gozo do benefício; **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais a Senhor **(a) Francisca Dias Farias, matrícula nº 010487**, servidor efetivo, Professor (a) do Sistema Municipal de Ensino. **Art. 2º - A** licença será gozada no período compreendido entre **31 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023**, ressalvado no caso de interesse da Administração Pública. **Art.3º -** Cegado o termo da referida liberalidade, deve o servidor, no primeiro dia útil imediato, apresentar-se à Secretaria da Educação Básica para receber sua lotação, sob pena da aplicação das penalidades administrativas cabíveis no caso falta ao serviço após o período de concessão da referida licença. **Art. 4º -** Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor, encaminhando-se uma cópia para esta. **Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.** Secretaria Municipal da Educação de Santa Quitéria, 31 de janeiro de 2022. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio - Secretária de Educação Básica.**

*** **

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO Nº 001.AC/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 31 DE JANEIRO DE 2022

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, Lei 10.887/2004 e Lei Municipal 468/2005, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o ato de concessão de benefício Previdenciário nº 023.09.054/2004, fls. 104, e **CONCEDER** à **MARIA ZILDENE ANDRADE CEDRO, CPF Nº 210.634.943-20**, matrícula nº 0112984, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, fixado no valor de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 678,00
Quinquênio (10%)	R\$ 67,80
TOTAL	R\$ 745,80
Quantidade de salários	126
Quantidade de salários que correspondem aos 80% maiores	100

Valor apurado da média	R\$ 582,16
Valor do benefício proporcional (3792/10950) de R\$ 582,16	R\$ 201,60
Valor da complementação constitucional	R\$ 898,40
Resultado obtido a partir do cálculo, determinado na legislação vigente, de acordo com a regra da Lei 10.887/04 e Portaria Nº 355 de 08 de agosto de 2013.	R\$ 1.100,00
TOTAL	

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

Kaline Costa Mouta
DIRETOR-PRESIDENTE
*** **

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO